



**LEI 1349 DE 17 DE JANEIRO DE 2017**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR  
CONVÊNIO, TERMO DE COOPERAÇÃO E ADITIVO"**

O Povo do Município de Campo Florido, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Campo Florido, autorizado a celebrar convênio, termo de cooperação e aditivo com as Secretarias de Estado de Minas Gerais, Ministérios e demais Secretarias e Institutos do Governo Federal, incluindo Autarquias, Entidades Públicas ou órgãos vinculados ao Governo do Estado e Federal, em nome do Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura, encaminhará cópia do termo de convênio, cooperação, ajuste e aditivos, para conhecimento do Poder Legislativo, nos termos do artigo 116, § 2º da Lei 8.666/93.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campo Florido (MG), 17 de janeiro de 2017.

  
RONALDO CASTRO BERNARDES

Prefeito Municipal